

**FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS**

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIIID-13/49-ART72

1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT_III

SUBTEMA:

° D. Instrumentos urbanísticos

FACILITADOR:

ERICA GUIMARÃES

2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Alterar artigo

Nº do artigo:

72

* quando for o caso de criar novo artigo,
não enumerar.

Art. 72 - Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação deste instituto, nos termos do §4º do artigo 182 da Constituição Federal, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados nas áreas adensáveis conforme Mapa 1 do Anexo II.

§1º - Excetua-se do disposto do caput deste artigo o imóvel que constitua a única propriedade do titular e os terrenos com área inferior a 400m² (quatrocentos metros quadrados).

§2º - Também se aplica o instituto previsto neste artigo a qualquer área situada no território do Município que não se constitua a única propriedade do titular, seja superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e onde o Poder Público identifique a possibilidade de criação ou regulamentação de novas AEIS.

§3º - Os imóveis abrangidos por este instrumento serão identificados pelo Poder Público e notificados nos termos dos §2º e §3º do art. 5º da Lei Federal nº . 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). §4º - Os proprietários dos imóveis de que trata o parágrafo anterior, terão 1 (um) ano, a contar da data da notificação, para apresentar projeto de construção ou parcelamento e 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar sua execução.

3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE DA CONTRIBUIÇÃO	LINHA	CONTRIBUIÇÃO
1	2. Oficinas - Cartazes tabulados		* Definição e mapeamento das áreas prioritárias para aplicação dos instrumentos urbanos. Priorizando áreas adensáveis e considerando infraestrutura existente.
2			
3	2. Oficinas - Cartazes tabulados	Oficina RS_2	Delimitação da área de incidência do PEUC e cadastro de imóveis nele inseridos.

4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
----	-----------------------

1	<p>Art. 72 - Ficam definidas como áreas passíveis de aplicação deste instituto, nos termos do §4º do artigo 182 da Constituição Federal, os imóveis não edificadas, subutilizados ou não utilizados localizados nas seguintes áreas: I. Zonas adensáveis; II- áreas próximas a eixos de transporte coletivo, que favorecem a mobilidade urbana, e que podem ser adensadas. III - das áreas centrais, onde há imóveis não utilizados. IV- Áreas Especiais de Interesse Social de Vazios.</p> <p>§1º - Excetua-se do disposto do caput deste artigo o imóvel que constitua as seguintes características: I. Seja a única propriedade do titular e os terrenos com área inferior a 400m² (quatrocentos metros quadrados).</p> <p>§2º - Também se aplica o instituto previsto neste artigo a qualquer área situada no território do Município que: I. não se constitua a única propriedade do titular, seja superior a 1.000m² (mil metros quadrados) II. Onde o Poder Público identifique a possibilidade de criação ou regulamentação de novas AEIS. III. terrenos com área inferior a 400m², mas que sejam resultado de desmembramento aprovado após a publicação deste Plano Diretor, ou ainda, terrenos contíguos, de um mesmo proprietário e que somados perfazem área superior a 400 m². IV - Estacionamento rotativos de veículos não serão considerados como atividade econômica que não necessita de edificação.</p> <p>§3º - Os imóveis abrangidos por este instrumento serão identificados pelo Poder Público e notificados nos termos dos §2º e §3º do art. 5º da Lei Federal nº . 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).</p> <p>§4º - Os proprietários dos imóveis de que trata o parágrafo anterior, terão 1 (um) ano, a contar da data da notificação, para apresentar projeto de construção ou parcelamento e 2 (dois) anos, a partir da data aprovação do projeto, para iniciar sua execução.</p>
---	---

5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
1	
2	
3	